DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1735** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Termo de Desistência 8
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Outros atos 8

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM 12
Atos Oficiais 12
Outros atos oficiais 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2925 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2461

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$709.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **709.100,00**

02 02 01 Gabinete do Secretario

62	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	14.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil

133	12.365.0004.2012.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
135	12.365.0004.2012.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 02 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	
137	12.365.0004.2013.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	18.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
138	12.365.0004.2013.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	
145	12.365.0004.2014.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	24.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 12
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

185	12.361.0004.2018.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 12
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

DECRETO Nº 2925 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2461

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

190	12.364.0005.2018.0000	Apoio ao Ensino Superior	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 05 Merenda Escolar

195	12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	23.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
198	12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 Gabinete do Secretario

243	20.605.0003.2027.0000	Desenvolvimento da Agricultura	33.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 00 Secretaria M de Obras e Serviços Publicos

256	15.452.0010.2029.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	855,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Publicos

273	15.452.0010.2032.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
306	17.512.0011.2037.0000	Infra-Estrutura em Saneamento Básico	2.440,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
315	26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	13.740,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 01 Gabinete do Secretario

DECRETO Nº 2925 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2461

02 10 01	Gabinete do Secretario			
332	10.301.0009.2040.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	1.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 10 03	Fundo Municipal de Saude			
338	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	62.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
372	10.304.0133.2044.0000	Vigilância em Saúde	15,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 11 01	Gabinete do Secretario			
404	27.812.0012.2021.0000	Desenvolvimento do Turismo	260,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 12 01	Gabinete do Procurador Geral do Municipio			
414	04.062.0025.2046.0000	Assistencia Judiciaria	1.690,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 05	Merenda Escolar			
197	12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 001	PNAE - Alimentação Merenda Escolar		
02 10 03	Fundo Municipal de Saude			
334	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	460.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05	81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.000,00**

DECRETO Nº 2925 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2461

Fontes de Recurso

Superávit Financeiro: **460.000,00**

Fontes de Recurso

Anulação:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

23	04.122.0002.2004.0000	Gestão Político Administrativa	-7.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0002.2004.0000	Gestão Político Administrativa	-17.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
40	04.122.0002.2135.0000	Gestão Político Administrativa	-18.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
41	04.122.0002.2135.0000	Gestão Político Administrativa	-8.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
44	04.122.0002.2135.0000	Gestão Político Administrativa	-10.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 02 01 Gabinete do Secretario

63	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	-14.500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
64	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	-18.985,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 03 01 Gabinete do Secretario

78	08.244.0006.2008.0000	Assistência Social Geral	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

DECRETO Nº 2925 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2461

02	05	01	Gabinete do Secretario					
	127		12.361.0004.2011.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-23.400,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
02	05	03	Coordenadoria do Ensino Infantil					
	131		12.365.0004.2012.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02	12
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE				
02	05	04	Coordenadoria do Ensino Fundamental					
	191		12.364.0005.2018.0000	Apoio ao Ensino Superior	-7.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	05	05	Merenda Escolar					
	199		12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-300,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	08	01	Gabinete do Secretario					
	242		20.605.0003.2027.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-17.900,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	244		20.605.0003.2027.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-500,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	247		20.605.0003.2027.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	248		20.605.0003.2028.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-7.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	249		20.605.0003.2028.0000	Desenvolvimento da Agricultura	-3.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

DECRETO Nº 2925 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2461

02 09 02	Coordenadoria de Serviços Publicos				
286	15.452.0010.2034.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
303	17.512.0011.2037.0000	Infra-Estrutura em Saneamento Básico	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 10 01	Gabinete do Secretario				
329	10.301.0009.2040.0000	Promoção da Saúde Pública Municipal	-15,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
02 10 03	Fundo Municipal de Saude				
336	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	-5.000,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
348	10.301.0132.2041.0000	Atenção Primária	-47.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			

-245.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 07 de agosto de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

O setor de contabilidade, vem por meio desta comunicar o equívoco na publicação do Decreto nº 2925 de 07/08/2025.

Segue nesta edição o arquivo correto do decreto.

Natália do Carmo

CRC 1SP297490/O-3

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: ADEMIR LOPES DA SILVA JUNIOR

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Data 18/09/2025

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 149/2025

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 017/2025

CONTRATO n.º (DE ORIGEM) 065/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVILO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO PORTÃO E TELHADO DA BASE CENTRALIZADORA DO SAMU, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA GARAGEM DO PRONTO SOCORRO MARIA APARECIDA DOMER GORNI, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

CONTRATADA: CLAUDIO DE MOURA SERRALHERIA-ME

VALOR GLOBAL: R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

VIGENCIA: 17/09/2025 a 15/11/2025

ASSINATURA: 17/09/2025

.....

Outros atos

EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE ADESÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025 – Ata de Registro de Preços

PROCESSO n.º 024/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 065/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ORAL, USO TÓPICO E INJETÁVEIS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES DE USO COMUM E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

item 171 (dexametasona pomada 10 gr)

VALOR GLOBAL (R$): R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGENCIA: 16/09/2025 a 07/05/2026

ASSINATURA: 16/09/2025

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO n.º 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2025 – Sistema de Registro de Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, Jade Torres Favero – Agente de contratação, encaminho o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** recebido por e-mail, pela empresa DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.316.353/0001-81.

Lembrando que, conforme cláusula 8.1.7 do Edital, a resposta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido, portanto, a data limite para recebimento da resposta por este setor de licitações será no dia **18/09/2025**, até as 14h00min, para que tenhamos tempo hábil de retornar a empresa solicitante, bem como realizar a publicação.

8.1.7*A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.*

Sales/SP, 16 de setembro de 2025.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

Juntado.
P. M. SALES
Protocolo n.º 1644/25
16 SET. 2025
Fabiana.

À Secretaria Municipal de Saúde
Ivana de Castro Jodas Domingues
Protocolo n.º 1.644/2025

Pedido de Esclarecimento - Modelo de Eletrodo

De Luan Mendes | Dimave Equipamentos Médicos <licitacao@dimave.com.br>
Para <licitacao@sales.sp.gov.br>
Data 15/09/2025 09:50

AO MUNICÍPIO DE SALES, ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 031/2025
Processo nº 150/2025

Data da abertura da sessão pública: 26/09/2025

A empresa Dimave Equipamentos Médicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.316.353/0001-81, vem, por meio desta, realizar o presente pedido de esclarecimento acerca do item 285 do edital.

Qual a marca e o modelo do DEA a serem utilizadas às pás para desfibrilador externo automático?

E se for Cmos Drake, Qual das duas conexões de Eletrodo é utilizada no DEA da CMOS DRAKE?

a) https://ibb.co/prSGSL0
b) https://ibb.co/DrT3Wsg

Atenciosamente,

DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Luan Mendes
Depto. Licitação
31 3297-2575
Rua Paulo Freire de Araújo, 300, sala 2 a 6, Estoril – Belo Horizonte/MG
www.dimave.com.br

AVISO: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é CONFIDENCIAL e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulg

NOTICE: The information contained in this e-mail and any attachments thereto is CONFIDENTIAL and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or c

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gabriel Assad, S/N - Jardim Nossa Senhora
Cep 14980-000 – **SALES** – SP
Telefone (17) 3557-1135

Sales, 16 de setembro de 2025.
65° Ano da Emancipação Político Administrativa.

Resposta

Ilustríssima Senhora
Jade Torres Favero
Agente de Contratação

Referência: **Pregão Eletrônico n°031/2025**

Trata-se ao Protocolo 1644/2025

Tendo em vista a solicitação de esclarecimento da empresa **DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Esclareço que o nossos DEA´s são da Marcas Mindray e DX 10 Plus Emay.

Informo que as Pás não são compatíveis com as da marcas Cmos Drake.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivana de Castro Jodas Domingues
Secretária Municipal da Saúde de Sales

Rabi 18/09/25 aline

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES - IPREM

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPREM-SALES Nº 01/2025

Data: 18 de setembro de 2025

Assunto: *Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do IPREM-SALES e dá outras providências.*

A **Diretora-Presidente** do **Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal nº 873/1992,

CONSIDERANDO:

· A necessidade de estabelecer critérios e procedimentos uniformes para a efetivação de descontos nos proventos de aposentadoria e pensão, em conformidade com o princípio da legalidade e da segurança jurídica;

· O dever da Administração Pública de zelar pela irredutibilidade e pela natureza alimentar dos benefícios previdenciários, garantindo a proteção do mínimo existencial do beneficiário;

· A necessidade de regulamentar a margem consignável para os descontos facultativos, em observância à legislação federal aplicável por simetria;

· A importância de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de descontos compulsórios decorrentes de débitos com o erário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os descontos incidentes sobre os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo IPREM-SALES, classificando-os em compulsórios e facultativos.

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

I - **Consignante:** O Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES, na qualidade de órgão responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários.

II - **Beneficiário:** O aposentado ou pensionista vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES.

III - **Consignatário:** A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações.

IV - **Remuneração Bruta:** O valor total dos proventos de aposentadoria ou pensão, antes de qualquer dedução.

V - **Remuneração Líquida:** O valor apurado após as deduções dos descontos compulsórios.

VI - **Margem Consignável:** O valor máximo da remuneração líquida que pode ser comprometido com descontos facultativos.

CAPÍTULO II
DOS DESCONTOS COMPULSÓRIOS

Art. 3º São considerados descontos compulsórios aqueles realizados por força de lei ou determinação judicial, tendo prioridade sobre os descontos facultativos.

Art. 4º Os descontos compulsórios compreendem, entre outros:

I - Contribuição para o custeio do próprio RPPS, conforme legislação específica;

II - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

III - Decisões judiciais ou administrativas, incluindo a pensão alimentícia;

IV - Reposição e indenização ao erário, decorrentes de pagamentos indevidos de benefícios, apurados em processo administrativo no qual se tenha garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º A reposição ao erário de que trata o inciso IV será realizada mediante desconto mensal em folha de pagamento, em parcelas cujo valor não exceda **30% (trinta por cento)** da remuneração líquida do beneficiário.

§ 2º Caso o beneficiário solicite, o percentual de que trata o parágrafo anterior poderá ser ampliado para permitir a quitação em menor tempo.

§ 3º O processo administrativo para apuração de pagamentos indevidos deverá ser formalmente instaurado, notificando-se o beneficiário para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DOS DESCONTOS FACULTATIVOS E DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 5º São considerados descontos facultativos aqueles que dependem de prévia e expressa autorização do beneficiário.

Art. 6º Os descontos facultativos somente poderão ser realizados por consignatários devidamente conveniados com o IPREM-SALES e compreendem, entre outros:

I - Mensalidades de associações e sindicatos representativos de servidores públicos;

II - Contribuições para planos de saúde e odontológicos;

III - Prêmios de seguros de vida em grupo;

IV - Amortização de empréstimos e financiamentos (consignados);

V - Outras que venham a ser admitidas por meio de convênio.

Art. 7º A soma mensal dos descontos facultativos não poderá exceder **30% (trinta por cento)** da remuneração bruta do beneficiário.

§ 1º A remuneração bruta considerada para cálculo da margem consignável é o valor total do benefício concedido sem a dedução de possíveis descontos compulsórios previstos no Art. 4º.

Art. 8º A autorização para o desconto facultativo

deverá ser formalizada por meio de documento específico, físico ou digital, contendo:

I - Identificação completa do beneficiário (nome, CPF, matrícula);

II - Identificação do consignatário;

III - Valor da parcela ou percentual a ser descontado;

IV - Prazo de duração do desconto, quando aplicável;

V - Data e assinatura do beneficiário.

Parágrafo único. É vedado ao IPREM-SALES atuar como intermediário na relação contratual entre o beneficiário e o consignatário, não respondendo por eventuais débitos ou problemas decorrentes do contrato principal.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Para a habilitação de descontos facultativos, os consignatários deverão celebrar convênio com o IPREM-SALES, no qual constarão as obrigações de ambas as partes.

Art. 10. Caso a soma dos descontos facultativos exceda a margem consignável, será observada a seguinte ordem de prioridade para o bloqueio ou suspensão dos descontos:

I - O desconto mais recente;

II - Persistindo o excesso, o de menor prazo de quitação;

III - Persistindo ainda, o de menor valor.

Art. 11. O beneficiário poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de um desconto facultativo, ressalvadas as obrigações contratuais preexistentes com o consignatário, como saldos devedores de empréstimos.

§ 1º A solicitação de cancelamento deverá ser dirigida ao IPREM-SALES, que notificará o consignatário para que este adote as providências de cessação do desconto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O cancelamento do desconto em folha não quita a dívida do beneficiário com o consignatário, cabendo a eles definirem uma nova forma de pagamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do IPREM-SALES, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sales, 18 de setembro de 2025

LECY DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

.....